

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

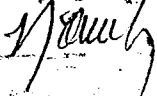
IND 1758 /2002

INDICAÇÃO Nº
(Do Dep. RODRIGO ROLLEMBERG)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à CES e CCJ

Em 27/03/02



Estado da Assessoria do Presidente

Sugere à Administração Regional de Taguatinga - RA III a implantação de Escola Pública de Ensino Fundamental nas proximidades da quadra QS 11 - Areal.


A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Administração Regional de Taguatinga - RA III a implantação de Escola Pública de Ensino Fundamental nas proximidades da quadra QS 11 - Areal.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores de Taguatinga, em especial da Vila Areal, nas proximidades da QS 11, estão indignados com a carência de escola pública de ensino fundamental. Na referida Região Administrativa existem apenas 73 escolas que atendem 35.503 alunos. No Areal não existe nenhuma escola de ensino fundamental. Acreditamos ser justo a aspiração aqui colocada, observando que a oferta deste serviço para a sociedade é assegurada pela Carta Magna, em seu artigo 205, e pela Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu artigo 221.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares o apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, em


Dep. RODRIGO ROLLEMBERG
PSB - DF

